



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRE-RO N. 38/2022.

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO TRE-RO N. 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0001464-31.2022.6.22.8000](#)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 23/2022 (LEI 8.666/1993)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO N. 36/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG *****.893-SSP/RO** e do CPF *****.106.849-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.450/0001-78, com sede na Avenida Norte, n. 260 – ‘Contêiner A’, bairro: Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-784, em Rio Branco/AC, Telefone(s): (68) 99219-2627 e E-mail(s): nfmsconstrucoes@gmail.com / alexvenicius@gmail.com, neste ato representada por **ALEX VENICIUS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

AQUINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG *****.423/SSP-AC** e do CPF *****.530.922-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no **DESPACHO N° 1443/2024 - PRES/DG/GABDG**, de 17/12/2024 (evento [1296485](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente instrumento, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

- 1. Registrar o 2º reajuste** ao valor do Contrato TRE-RO n. 38/2022(evento [0953696](#)), no **percentual de 3,54%** (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), decorrente da variação do **índice da base SINAPI DESONERADA da unidade federativa do Estado de Rondônia**, aferida no período de junho de 2023 a maio de 2024(evento [1271283](#)), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir do mês de maio/2024, (considerando a data da licitação - e que correspondeu a tabela de referência: maio/2022);
- 2. Registrar o 2º reajuste** ao valor do Contrato TRE-RO n. 38/2022 (evento [0953696](#)), no **percentual de 4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), decorrente da variação do **Índice Nacional da Construção Civil - INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a atualização dos valores de insumos ou serviços obtidos em outras fontes que não constam na tabela do SINAPI, aferida no período de julho de 2023 a junho de 2024 (evento [1271327](#)), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir do mês de julho/2024, (considerando a data da abertura do certame em 26/07/2022, conforme se verifica no evento [0857134](#)); e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 3. Incluir o item XLVIII na Cláusula Décima** do Contrato nº 38/2022/TRE-RO (evento [0953696](#)), para a inclusão de norma sobre a **Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações** do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, conforme Despacho nº 2941/2024/- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFCF (evento [1262257](#)), cujo item constará a seguinte redação:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

[...]

XLVIII - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a saber:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

Subcláusula Primeira – O detalhamento para os reajustes do presente instrumento consta na Solicitação nº 69/2024 - PRES/DG/SA-OFC/COSEG/SEMAP (evento [1280567](#)) e nos demais documentos inseridos nos autos no Processo SEI TRE-RO n. [0001464-31.2022.6.22.8000](#).

Subcláusula Segunda – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo é no valor total estimado de **R\$ 264.619,31** (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

TABELA 1 - CONTRATO N. 38/2022: REAJUSTE E ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO						
		ÍNDICES/VALORES DE REAJUSTES				(E) = (C+D)VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 38/2022 APÓS O REAJUSTE
		SINAPI ju- nho/2023 a maio/2024	VLR	INCC ju- lho/2023 a ju- nho/2024	VLR	
						R\$ 7.544.476,61
(A) Valor do Contrato BASE SINAPI	R\$ 6.494.360,69	3,54%	R\$ 229.900,37			
(B) Valor do Contrato BASE outras fontes	R\$ 785.496,60			4,42%	R\$ 34.718,95	
	R\$ 7.279.857,29	(D) VALOR DO REAJUSTE SINAPI/INCC				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(C) = (A+B) VALOR TO- TAL DO CON- TRATO N. 38/2022		R\$ 229.900,37 + R\$ 34.718,94= 264.619,31	
---	--	---	--

Fonte: Solicitação nº 69/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEMAP (evento [1280567](#) do Processo SEI respectivo).

Subcláusula Primeira – O impacto financeiro total estimado dos reajustes indicados neste Termo Aditivo incide nos exercícios 2024 e 2025 e corresponde ao impacto financeiro total estimado de **R\$ 264.619,31**, conforme demonstrativo a seguir:

- a) O valor estimado do impacto do **2º reajuste é de R\$ 229.900,37** (Base SINAPI); e
- b) O valor estimado do impacto do **2º reajuste é de R\$ 34.718,94** (INCC).

Subcláusula Segunda - As despesas com estes reajustes serão suportadas mediante Nota de Empenho desta contratação, a ser reforçada, caso necessário.

Subcláusula Terceira – Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

Subcláusula Quarta - O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 6.236.976,61**, considerando



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

o somatório do valor inicial do contrato mais os 1º e 2º reajustes (R\$ 5.230.000,00 + R\$ 712.093,59 + R\$ 30.263,71 + R\$ 229.900,37 + R\$ 34.718,94), conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, prorrogação de GARANTIA no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, consoante regras estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 40, XI e Art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Sétima do Contrato nº 38/2022 (Reajustes); e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 (inclusão de cláusula/alteração).

DA RATIFICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme o presente instrumento, as partes a seguir o assinam por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, dezembro de 2024.

<p>LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE</p>	<p>ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA Pela CONTRATADA</p>
---	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha</p>	<p>Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas CPF: ***.854.913-** Testemunha</p>
---	--

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO TRE-RO 38/2022
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão já efetuados nesta contratação em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário)
<p>Contrato n. 38/2022 (assinado em 08/12/2022) – Volume VIII do PA (evento 0953696) Vigência de 12 meses, a contar de 08/12/2022 até 08/12/2023. (Garantia de 5% do valor total do instrumento)</p>	<p>R\$ 5.230.000,00</p>	<p>-</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>1º Termo Aditivo (assinado em 26/12/2022) – Volume IX do PA (evento 0961321)</p> <p>I – Acréscimo de 25% (R\$ 1.307.500,00).</p> <p>(Garantia de 5% do valor total do instrumento)</p>	<p>R\$ 1.307.500,00</p>	<p>+ 25%</p>
<p>1ª Apostila (assinada em 11/09/2023) – Volume XII do PA (evento 1058858)</p> <p>I) Reajuste de 12,21% sobre o contrato, a contar de maio/2023.</p> <p>(Garantia de 5% do valor total do instrumento).</p> <p>*Observação: Posteriormente, esta Apostila foi tornada sem efeito por meio do 2º Termo Aditivo.</p>	<p>R\$ 798.228,75 *</p>	<p>-</p>
<p>2º Termo Aditivo (assinado em 01/12/2023) – Volume XIV do PA (evento 1093355)</p> <p>1) Tornada sem efeito a Apostila 01;</p> <p>2) Registro do 1º reajuste, no percentual de 12,21%, contado de Maio/2022, pela variação do índice da Tabela SINAPI DE-SONERADA (R\$ 712.093,59);</p>	<p>R\$ 7.279.857,29</p>	<p>-</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>3) Registro do 1º reajuste, no percentual de 4,29%, contados da data da abertura do certame (26/07/2022), pela variação do INCC (R\$ 30.263,71);</p> <p>4) Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência, contados a partir de 09/12/2023 até 08/12/2024 (R\$ 7.279.857,29); e</p> <p>5) Inclusão do item XLVII na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, para dispor sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.</p> <p>(Garantia de 5% do valor total do instrumento)</p>		
<p>3º Termo Aditivo (assinado em 23/10/2024) – Volume XVII do PA (evento 1267682)</p> <p>1) Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência, contados a partir de 09/12/2024 até 08/12/2025 (R\$ 7.279.857,29).</p> <p>(Garantia de 5% do valor total do instrumento)</p>	R\$ 7.279.857,29	-
<p>4º Termo Aditivo (assinado em __/12/2024) – Volume XIX do PA (evento 1296485)</p>	R\$ 264.619,31	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>1) Registro do 2º reajuste, no percentual de 3,54%, pela variação do índice da Tabela SINAPI DESONERADA (R\$ 229.900,37);</p> <p>2) Registro do 2º reajuste, no percentual de 4,42%, pela variação do INCC (R\$ 34.718,94); e</p> <p>3) Incluir o item XLVIII na Cláusula Décima do Contrato nº 38/2022/TRE-RO, para a inclusão norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO regulamentada por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024.</p> <p>(Garantia de 5% do valor total do instrumento)</p>		
---	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/12/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 26/12/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 26/12/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1302293** e o código CRC **70BDCA3E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos